



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído, com entrega única, em local definido pelo GOIANIAPREV, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tabela 1 – Valores estimados da contratação

Item	Descrição	UN	Qtde	VI. Unitário Estimado	VI. Total Estimado
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Constituído de café torrado e moído, podendo ser composto por blend de grãos arábica e/ou conilon (robusta), Categoria Tradicional, com Nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos, com comprovação feita mediante Selo de Pureza ABIC ou Certificado PQC vigente, com laudo/nota emitidos por laboratório credenciado. Torra média a escura, moagem fina/média, aspecto pó homogêneo, isento de matéria terra, sujidades e impurezas. Acondicionado em embalagem aluminizada, selada a vácuo, de 500g. Validade mínima de 9 meses a partir da entrega. Especificações técnicas mínimas • Embalagem primária do tipo almofada, aluminizada, a vácuo, com capacidade de 500g (quinhentas gramas) • Selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), ou certificação equivalente, que ateste a ausência de misturas e impurezas, admitindo-se produto certificado pelo Programa de Qualidade do Café (PQC) da ABIC na Categoria Tradicional • Registro do produto e do fabricante nos órgãos de vigilância sanitária competentes • Prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a contar da data da entrega	PCT	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00

Item	Descrição	UN	Qtde	VI. Unitário Estimado	VI. Total Estimado
	- Rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais e demais exigências legais - Embalagem íntegra, sem violações, amassados, furos ou sinais de armazenamento inadequado				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 5.940,00

1.2. O produto que faz parte do objeto desta contratação é caracterizado como comum e não possui caráter continuado, tratando-se de gênero de consumo necessário para atender às demandas rotineiras do Instituto. Procedendo-se à contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com disputa pelo MENOR PREÇO, em virtude das características do objeto a ser fornecido.

1.3. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento, o contrato, ou documento equivalente, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com valores irrevogáveis durante o período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa refere-se à necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído destinado a atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O café é item de consumo corrente e essencial ao funcionamento das rotinas administrativas do Instituto, sendo utilizado no atendimento a servidores, colaboradores, autoridades e ao público em geral que comparece às dependências do GOIANIAPREV para tratar de assuntos relacionados à previdência municipal, em reuniões de trabalho e demais eventos institucionais.

A ausência de estoque regular do produto compromete a rotina de atendimento e a hospitalidade institucional, sendo necessária a contratação de fornecedor que assegure o abastecimento contínuo e tempestivo do item, com qualidade compatível às exigências sanitárias aplicáveis a gêneros alimentícios.

A aquisição de café com selo de pureza e dentro das especificações sanitárias vigentes garante a qualidade do produto oferecido, resguardando a saúde dos consumidores e a boa imagem institucional do Instituto.

Diante do exposto, a contratação ora pretendida representa medida necessária e vantajosa para o GOIANIAPREV, assegurando a continuidade do abastecimento do item, com economicidade e qualidade compatíveis com a demanda institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação, conforme quantidade e descrição supramencionadas, destina-se a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, garantindo o abastecimento regular de café aos departamentos do prédio sede.

3.2. O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Do quantitativo

3.3. Para a estimativa do quantitativo da contratação em tela, observou-se o estoque atual do produto e a média de consumo do Instituto e o quantitativo médio de servidores, colaboradores e visitantes atendidos mensalmente nas dependências do instituto.

3.4. O produto deverá ser entregue em embalagens originais e lacradas, contendo a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, em conformidade com a legislação

sanitária aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos produtos ocorrerá em parcela única, em data, horário e local definidos pela Gestão/fiscalização administrativa do contrato, conforme Ordens de Fornecimento encaminhadas previamente à empresa, observado o quantitativo total estimado neste Termo de Referência.

4.1.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: embalagens, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.1.2. O prazo máximo para entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Entrega.

4.2. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Portanto, o fornecimento deve ser executado diretamente pela empresa vencedora da disputa.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o baixo valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que a exigência de garantia de execução pode interferir no valor final do produto. Portanto, não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

Qualidade e segurança alimentar

4.7. O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a gêneros alimentícios (ANVISA e MAPA), **possuir Selo de Pureza ABIC**, ou certificação equivalente, e do **PQC (Programa de Qualidade do Café)**, na Categoria Tradicional, com Nota de Qualidade Global mínima de 5 pontos, ser acondicionado em embalagem a vácuo íntegra e lacrada, possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses a contar da data de cada entrega, e apresentar rotulagem completa, em língua portuguesa, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto contratado compreende a entrega única de café torrado e moído, mediante emissão e envio de Ordem de Entrega pela contratante, observado o quantitativo total especificado neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da referida ordem.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues com acompanhamento da equipe da Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, na sede do GOIANIAPREV, localizado na Avenida B, nº 155, Térreo, Setor

Oeste, Goiânia/GO.

5.1.4. No processo de aquisição do café para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, é fundamental considerar a qualidade e a validade do produto ofertado pelo fornecedor, de modo a assegurar o efetivo atendimento das necessidades do Instituto. Para tanto, o GOIANIAPREV estabelecerá as seguintes exigências:

- Cobertura: eventuais lotes entregues fora das especificações de qualidade, validade ou integridade da embalagem deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para o GOIANIAPREV;
- Validade: cada remessa entregue deverá possuir prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, contados da data de entrega;
- Serviço de suporte: a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone e/ou e-mail) para tratamento de eventuais não conformidades relacionadas ao produto entregue;
- Substituição: em caso de identificação de produto fora das especificações, vencido ou com embalagem violada, a contratada deverá promover a substituição no prazo de até 2 (dois) dias, sem ônus para o GOIANIAPREV.

5.1.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Local de entrega dos produtos

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Av. B, nº. 155 – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP.: 74.110-030.

5.2.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e/ou descarregamento até o local indicado para entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no item 5.2.

5.4. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto, contendo marca, quantidade e prazo de entrega e de validade;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- e assinatura do representante responsável.

5.5. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.6. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.8. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, relativo ao domicílio da CONTRATANTE, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o GOIANIAPREV poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13.1. O fiscal procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pela empresa vencedora, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá conforme este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as entregas contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e insumos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade quanto à quantidade, ao lote, à validade e à integridade da embalagem, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. Definitivamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

7.2.2.2. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

7.2.2.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, dentro do prazo de validade do produto.

7.2.2.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. O valor a pagar; e

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicado pela contratada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

8.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11.1. Serão desclassificadas as empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto da contratação, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual referente ao domicílio ou sede do contratado e do contratante.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições

necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.20. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto equivalente ou superior ao desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.22. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

8.23. A empresa participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos, entre outros documentos.

8.24. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a presente contratação consta detalhado no item 1 deste documento, Tabela 1 – Valores estimados da contratação, elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Goiânia, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

- 2026.5101.04.122.0062.2451.33903008.177.540 - Gêneros de Alimentação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, e na Lei nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 28 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 28/07/2026, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,



Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 28/07/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10946294** e o código CRC **E4651B37**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002981-0

SEI Nº 10946294v1